

Altera a escala de padrões de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA RESOLVE :-

Art. 1º - A escala de padrões de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal passa a ser a seguinte:-

Padrões	Vencimentos Mensais
Ref. 1	Cr\$ 20.000,00
Ref. 2	Cr\$ 23.000,00
Ref. 3	Cr\$ 26.000,00
Ref. 4	Cr\$ 29.000,00
Ref. 5	Cr\$ 31.000,00
Ref. 6	Cr\$ 33.000,00
Ref. 7	Cr\$ 35.000,00
Ref. 8	Cr\$ 38.000,00
Ref. 9	Cr\$ 41.000,00
Ref. 10	Cr\$ 43.000,00
Ref. 11	Cr\$ 46.000,00
Ref. 12	Cr\$ 49.000,00
Ref. 13	Cr\$ 52.000,00
Ref. 14	Cr\$ 55.000,00
Ref. 15	Cr\$ 58.000,00
Ref. 16	Cr\$ 61.000,00
Ref. 17	Cr\$ 64.000,00
Ref. 18	Cr\$ 68.000,00
Ref. 19	Cr\$ 72.000,00
Ref. 20	Cr\$ 75.000,00
Ref. 21	Cr\$ 80.000,00
Ref. 22	Cr\$ 85.000,00
Ref. 23	Cr\$ 90.000,00
Ref. 24	Cr\$ 95.000,00
Ref. 25	Cr\$ 100.000,00
Ref. 26	Cr\$ 110.000,00
Ref. 27	Cr\$ 120.000,00
Ref. 28	Cr\$ 130.000,00
Ref. 29	Cr\$ 140.000,00
Ref. 30	Cr\$ 150.000,00

Art. 2º - O enquadramento dos funcionários da Câmara Municipal na escala de vencimentos de que trata o artigo anterior, fica feito da seguinte maneira:-

- 1-Diretor da Secretaria da Câmara..... Ref. 21
- 2-Auxiliar do Diretor da Secretaria Ref. 15
- 3-Arquivista Ref. 10
- 4-Contínuo Ref. 8
- 5-Servente Ref. 7

-segue-

Retirado

em 20-4-64

Apresentado em 20-4-64

na mesma data.

+

- Art. 3º - Fica sem efeito a Portaria nº 13-63, de 31 de dezembro de 1963, através da qual os servidores da Câmara foram promovidos por merecimento, revogação essa que é feita a vista da ilegalidade do ato.
- Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta das verbas do orçamento vigente destinadas ao pagamento dos vencimentos dos funcionários da Câmara, suplementadas oportunamente.
- Art. 5º - Os benefícios de que trata a presente Resolução vigorarão a partir de março do ano corrente.
- Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de março de 1964.

Ass. B. C. L. E.
José Antônio de Souza
João Antônio de Souza
João Antônio de Souza